



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 127

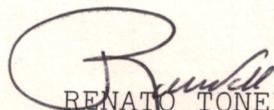
Autoriza o Poder Executivo a ampliar a abertura dos créditos adicionais ' suplementares, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares em mais 176,2% (cento e setenta e seis ponto dois por cento), calculados sobre o valor global do orçamento do corrente exercício, usando como recursos para a abertura, os créditos provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente ou os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, considerando-se o cálculo da tendência do comportamento da receita para o presente exercício em anexa, elaborada nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com base no mês de julho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 1989.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal